



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 01 -

## REGULAMENTO DE CONCURSO

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção dos candidatos aos cargos públicos da Prefeitura serão realizados nos termos da Lei Orgânica Municipal e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - Os concursos serão de provas escritas e, subsidiariamente, de provas práticas.

Parágrafo Único - Nos concursos para provimento de cargos de nível universitário haverá também provas de Títulos.

Art. 3º - O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará edital de concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

### CAPÍTULO II

DOS EDITAIS;



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 02 -

Art. 5º - A convocação de candidatos será feita 15 (quinze) dias antes da realização do concurso, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal e publicado no jornal Oficial do Município se houver, durante 3 (três) dias consecutivos.

Art. 6º - O edital deverá conter:

I - Os cargos a prover com os respectivos números de vagas;

II - Os vencimentos iniciais dos cargos;

III - Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos, inclusive limite de idade;

IV - Os documentos que os interessados deverão apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados pelos candidatos habilitados no ato da posse;

V - As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

VI - A época da realização das provas, que não poderá ocorrer antes de 15 (quinze) dias da publicação do edital em seu todo ou parte essencial;

VII - Os pesos e as notas mínimas da aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VIII - Será cobrado uma taxa de inscrição;

IX - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo do prefeito, através de publicação de jornal em que se divulgou o edital, ou dado conhecimento na forma usual.

## CAPÍTULO III

### DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos que atenderem aos



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 03 -

guintes requisitos.

- I - Ser brasileiro ou naturalizado;
- II - Ser maior de 14 anos na data da inscrição;
- III - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar quitos com as obrigações militares sexo masculino;
- V - Estar quitos com as obrigações eleitorais;
- VI - Satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, de sexo e os requisitos exigidos para cada cargo em particular serão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinem o assunto.

Art. 10º - Os servidores públicos municipais não estão sujeitos aos limites do item II do art. 8º, mas sujeita-se-ão às limitações estabelecidas em razão do artigo anterior.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º - As inscrições dos candidatos serão efetuados pela divisão de pessoal no horário dentro dos prazos fixados no edital de concurso.

Art. 12º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela divisão de pessoal.

Art. 13º - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não será permitido fazer as provas.

Art. 14º - Não será permitido, sob

qualquer



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 04 -

qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 15º - A Divisão de Pessoal Prestará toda as informações necessarias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 16º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 17º - O pedido de inscrição implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

Art. 18º - Todos os servidores não estáveis deverão se inscrever para participarem do concurso público.

## CAPÍTULO V

### DA COMISSÃO DE CONCURSO.

Art. 19º - O Prefeito designará 30 dias antes da data marcada para a realização do concurso, uma comissão composta de 03 (três) membros, para realização dos concursos.

§ 1º - Dentre os 3 (três) membros, o Prefeito escolherá o presidente da Comissão.

§ 2º - A escolha dos membros da Comissão recairá em pessoas que sejam autoridades nas matérias a examinar e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 20º - A comissão deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a duplicação, tomando as medidas necessarias à manutenção do sigilo.

§ 1º - Mediante autorização do Prefeito, a Comissão poderá contratar instituição especiali-



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 05 -

zada para elaboração das provas.

§ 2º - Sempre que possível, a preparação das questões e sua duplicação deverão dar-se no mesmo dia da prova.

Art. 21 - A comissão de Concurso será auxiliada por funcionários efetivos do município, na qualidade de fiscais de provas, designados especialmente pelo Prefeito 5 ( cinco) dias antes da realização do Concurso.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROVAS E DE SEU JULGAMENTO

Art. 22º - As provas preparadas segundo o disposto no art. 20, deverão conter questões objetivas e de aplicação práticas no desempenho do cargo que se refere o Concurso.

Art. 23º - A cada matéria corresponde uma prova em separado.

Art. 24º - Cada um dos membros da Comissão corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a eles.

§ 1º - Tendo sido elaboradas por entidades especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão de Concurso.

§ 2º - Os graus variam de 0 (zero) à 10 (dez).

Art. 25º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização de Comissão de concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 26º - Não haverá segunda chamada para nenhum prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 27º - Será eliminado o candidato



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 06 -

que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão de concurso, fiscais de provas, auxiliares ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo as expressamente permitidas.

Art. 28º - Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pelo órgão encarregado do concurso, sendo entregues incontinenti à Comissão que terá o prazo de 30 (trinta) dias para correção das mesmas.

Parágrafo Único - Sendo enviadas para correção fora do município o prazo será de 45 (quarenta e cinco dias).

Art. 29º - A identificação das provas feita pelo órgão encarregado do Concurso, na presença de Comissão e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão impressado Município, caso exista, ou no jornal de maior circulação, ou da forma usual.

Art. 30 - Não será dada vista das provas aos interessados, nem pedidos de revisão.

Art. 31º - Tratando-se de provas de títulos, a comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com elas guardem relação, atribuindo graus a eles na forma do art. 24, e rejeitará os demais.

## CAPÍTULO VII

### DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 32º - Será considerado habilitado o candidato que:

I - Obtiver 40% de acertos em cada uma das disciplinas.

II - Obtiver média aritmética igual



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 07 -

ou superior a 5 (cinco) no conjunto das provas.

Art. 33 - A homologação do concurso será feita por ato do Prefeito mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

I - Histórico dos preparativos do Concurso;

II - Cópia do Edital;

III - Cópia dos atos designativos da Comissão e dos fiscais;

IV - Cópia das questões de provas;

V - Mapa dos graus atribuídos aos candidatos;

VI - Relação dos títulos aceitos e rejeitados de cada candidato, quando for o caso;

VII - Lista de aprovação por ordem decrescente da média obtidos do conjunto das provas;

VIII - Ocorrência havidas durante a realização do concurso;

IX - Parecer final do Órgão encarregado do concurso e da comissão.

Art. 35º - Terá preferência para nomeação, em caso de empate, na classificação, o candidato já pertencente aos quadros da Prefeitura, e havendo mais de um com este requisito, o mais antigo nos serviços da Prefeitura.

Art. 36º - Se ocorrer empate de candidatos não pertencentes aos quadros da Prefeitura, terá preferência para nomeação:

I - Por ordem alfabética;

II - O candidato mais jovem.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - A Administração poderá, a seu critério antes da homologação, suspender, alterar,

cancelar



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Araputanga - MT.

- fls. 08 -

anular ou cancelar concurso, não assistindo ao candidato direito a reclamação.

Art. 38º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso, junto com a comissão.

Art. 39º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araputanga-MT, 17 de junho de 1993.



---

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA  
Prefeito Municipal